

Lei nº 3.505, de 07 de março de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar os produtores rurais com a prestação de serviços de terraplanagem para edificação de aviários, pocilgas e demais construções.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com 50(cinquenta horas) ou até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), os serviços de terraplanagem para a edificação de aviários, pocilgas ou outras construções para os produtores que possuem talão de produtor rural.

§ 1º - Necessariamente, para fins de obtenção do referido auxílio, o produtor rural deverá apresentar à municipalidade um projeto devidamente financiado pelo PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar).

§ 2º - Obtendo a concessão do auxílio descrito no *caput* do presente artigo, cada produtor rural só poderá solicitar novo auxílio após transcorridos 02 (dois) anos da concessão anterior.

Art. 2º O auxílio tem por finalidade incentivar a ampliação das instalações da sede dos produtores rurais do município, implicando assim no crescimento financeiro dos respectivos, ampliando-se a produção, e possibilitando a geração de novos empregos.

Art. 3º Sob pena de cessação do presente auxílio, fica o produtor beneficiado obrigado a:

- I** – Apresentar Talão de Produtor de 06(seis) em 06(seis) meses;
- II** – Criar possibilidades para a geração de novos empregos, nos próximos anos;
- III** – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União;

Art. 4º O auxílio aos produtores rurais de que trata esta Lei fica condicionado a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Sec. da Agricultura
Unidade: 01 – Sec. da Agricultura
20.601.0076.2012 – Manut. e Desenv. das Ativ. da Secretaria
3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de março de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 07/03/2013.

Exp. de Motivos nº 014/2013

Taquari, 28 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a auxiliar com 50(cinquenta horas) ou até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), os serviços de terraplanagem para a edificação de aviários, pocilgas ou outras construções para os produtores que possuírem talão de produtor rural.

O auxílio tem por finalidade incentivar a ampliação das instalações da sede dos produtores rurais do município, implicando assim no crescimento financeiro dos respectivos, ampliando-se a produção, e possibilitando a geração de novos empregos.

Em contrapartida fica o produtor beneficiado obrigado a:

- I** – Apresentar Talão de Produtor de 06(seis) em 06(seis) meses;
- II** – Criar possibilidades para a geração de novos empregos, nos próximos anos;
- III** – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União;

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, assim como minuciosa análise do pedido formulado, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ramon Kern de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.